

ACTA Nº 3 /2016

SESSÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2016

---Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente a Assembleia Municipal, tendo comparecido os senhores membros eleitos: Álvaro Clemente Pinto Simões, José Tiago Guerreiro, Alzira Alves Ferreira da Silva, Carlos Arménio Furtado Santos Faria, Acílio Dias Godinho, António Simões Ribeiro, Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa, José Alves Castelão, António Conceição Gonçalves, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, Carlos Manuel Rosa da Graça, José Nunes Rosa, Fernanda da Conceição dos Santos Fernandes de Sousa, Manuel Gonçalves e ainda os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Almoester, Alvaiázere, Maçãs de D. Maria e Pelmá e Pussos São Pedro.-----

---- Não compareceram à reunião a Senhora Deputada Graça Maria Marques Brás Freitas Grácio e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, os quais apresentaram as respetivas justificações, tendo as mesmas sido aceites pela Mesa e a suas faltas justificadas.-----

---- Do Executivo Municipal esteve presente a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques e a Senhora Vice-Presidente Sílvia Rodrigues Lopes.-----

---- Declarada aberta a sessão, pelo Senhor Presidente da Mesa, passou-se, então, ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

---- **PONTO 1 - Discussão e votação da ata da reunião anterior:** Pelo Senhor Presidente da Mesa foi colocada à discussão a ata da reunião ordinária do dia 28 de abril de 2016, prescindindo-se da respetiva leitura por ter sido previamente enviada a todos os Membros da Assembleia Municipal. O Senhor Deputado Acílio Godinho solicitou a palavra, tendo-lhe esta sido concedida.-----

---- No uso da palavra, o Senhor Deputado Acílio começou por cumprimentar todos os presentes, e de seguida, solicitou que fosse feita uma pequena correção na ata, numa sua intervenção, impressa na folha sete, linha treze a contar do fundo, onde se lê "*nenhum pai de família pode privilegiar um filho em detrimento dos outros quatro*", para "*nenhum pai de família deve privilegiar um filho em detrimento dos outros quatro*", tendo o Senhor Presidente da Mesa concordado e mandado proceder em conformidade, nomeadamente à alteração da intervenção do Senhor Deputado naquela ata.-----

---- Não tendo havido outras intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou a ata à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os Senhores

Deputados José Alves Castelão, António Conceição Gonçalves e Carlos Manuel Rosa da Graça, não participaram na aprovação da ata da reunião ordinária pública de 28 de abril de 2016, uma vez que não estiveram presentes na reunião. -----

----- Passou-se ao **PONTO 2 – Apresentação de expediente:** O Senhor Presidente da Mesa deu conhecimento de um ofício recebido da Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo tendo-se concordado que, por ser considerada insuficiente, deverá ser pedida mais informação sobre o assunto, bem como os estatutos que se encontram referenciados. -----

----- De seguida, apresentou o ofício da Assembleia Municipal de Tomar com uma moção sobre as portagens na A13, em que é reclamada a sua globalização nas vias do interior. O Senhor Presidente da Mesa julga ser do interesse de todos os municípios que utilizam ou passem a utilizar esta via, que esta situação se venha a verificar, tendo sugerido aos Senhores Deputados que neste Órgão seja apresentado, também, uma moção, a qual deverá ser presente à próxima reunião. -----

----- Toda a correspondência recebida, minutas e atas das reuniões de Câmara, jornais e revistas foi colocada à disposição dos Senhores Deputados para consulta. -----

----- Seguidamente, passou-se ao **PONTO 3 – Outros Assuntos:** O Senhor Presidente da Mesa informou que se encontrava aberto a discussão este ponto, não tendo havido inscrições, pelo que se passou para o ponto seguinte. -----

----- **PONTO 4 – Tribunal de Contas – Homologação da conta relativa ao exercício de 2013 – Tomada de conhecimento do ofício de resposta do Município:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, de seguida aos Senhores Deputados, o ofício do Município, em que se dava resposta ao Tribunal de Contas sobre a homologação da conta relativa ao exercício do ano de dois mil e treze, colocando-o a discussão. Não tendo havido inscrições, a Assembleia tomou conhecimento. -----

----- Seguiu-se o **PONTO 5. Comemoração do Dia do Concelho – Tomada de conhecimento:** O Senhor Presidente da Mesa, de imediato, sugeriu que fosse a Senhora Presidente da Câmara Municipal a prestar as informações sobre este ponto. -----

----- Tomando a palavra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, começou por cumprimentar todos os presentes e, de seguida, esclareceu que, como vem sendo habitual a Comemoração do Dia do Concelho é marcada essencialmente pela atribuição da medalha de honra do Município que tem sido atribuída um ano a uma personalidade viva e outro ano a uma já falecida. No ano passado essa homenagem foi atribuída ao Senhor Doutor Manuel Ribeiro Ferreira, portanto homenagem a título póstumo e este ano por deliberação da Câmara Municipal irá ser homenageado o Senhor Francisco Caetano da Silva. O Senhor Caetano, apesar de não ser natural de Alvaiázere, desde muito cedo para cá veio morar, tendo construído a sua vida aqui. Foi em Alvaiázere que participou ativamente na vida autárquica, como Vereador e a sua vida social foi marcada pela dedicação profunda que prestou à Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere como seu Provedor. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu o esclarecimento prestado e de seguida, colocou o assunto à discussão, tendo-se inscrito o Senhor Deputado António Gonçalves. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado António Gonçalves cumprimentou os presentes, tendo de seguida elucidado que o Município tem o dever de homenagear e agradecer a quem se interessa pelo Concelho e, neste caso, o Senhor Francisco Caetano da Silva merece bem esta homenagem. O Senhor Deputado, de seguida, pretendeu saber quem nomeia as pessoas a serem homenageadas, ou seja, se são apresentadas propostas ou a Câmara Municipal em reunião propõe. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que tem sido sempre uma proposta da Câmara Municipal, no entanto, não está fora de questão que se ouçam outras opiniões. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves retomou a palavra, para transmitir que, nesse caso, lançaria já a proposta para o ano de dois mil e dezassete, com o nome do Senhor Professor Francisco dos Santos Almeida. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Senhor Deputado e de seguida deu a palavra ao Senhor Deputado Carlos Faria. -----

----- No uso da palavra, o Senhor Deputado Carlos Faria referiu que o Senhor Francisco Caetano da Silva é o exemplo perfeito de pessoa que se dedicou ao voluntariado, estando a Câmara Municipal atenta às pessoas que mais se destacam ou destacaram, homenageando-as. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu e de seguida tomou a palavra o Senhor Deputado José Castelão. -----

----- O Senhor Deputado José Castelão começou por cumprimentar os presentes, tendo de seguida pedido desculpa ao Senhor Presidente da Mesa e Senhores Deputados por nem sempre estar presente nas reuniões, justificando essas ausências por motivos profissionais impeditivos da sua comparência. Informou que o Grupo Municipal do CDS se orgulha pela pessoa que este ano irá ser homenageada, juntando-se ao que havia sido dito anteriormente, sobre o assunto.

----- O Senhor Presidente agradeceu, tendo de seguida dado a palavra ao Senhor Deputado Acílio Godinho. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Acílio Godinho informou que o Grupo Municipal do Partido Socialista também está de acordo com a escolha do homenageado. -----

----- O Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia, passando de imediato para o **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**. -----

----- **PONTO 1. Informação escrita da Presidente da Câmara sobre a atividade do Município, bem como da situação financeira, para cumprimento do disposto na alínea Y) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** O Senhor Presidente da Mesa deu conhecimento da informação escrita da Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município, bem como da situação financeira, que considerou muito esclarecedora, colocando de seguida este ponto a discussão. Não houve inscrições para intervenções sobre este ponto. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação. -----

----- Passou-se para o **PONTO 2. Primeira revisão ao orçamento e às Gop's:** Pelo Senhor Presidente da Mesa foi apresentado, para apreciação, o documento relativo à "Primeira Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano", questionando, de seguida, se algum

dos presentes pretendia usar da palavra sobre o assunto. Não havendo inscrições, o Senhor Presidente da Mesa colocou a primeira revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano a votação, cujo saldo orçamental da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (saldo inicial + recebimentos) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico se encontram expressos no mapa de fluxos de caixa; que após o seu apuramento e a apreciação e votação da prestação de contas, pelo órgão deliberativo, o saldo de gerência pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da receita orçada, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental; que o saldo orçamental da gerência do ano 2015 é de 21.107,29 € (vinte e um mil cento e sete euros e vinte e nove cêntimos), e para proceder à integração deste valor em orçamento, será efetuado o competente registo do lado da receita, nomeadamente na classificação económica 16.01.01 – Saldo da gerência anterior – Saldo orçamental – Na posse do serviço; que a Câmara Municipal, em reunião de 18 de maio deliberou, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo, aprovar a primeira revisão Orçamental a qual contempla, também, alterações a nível da despesa, sendo o valor total do saldo a incorporar de 21.107,29 € (vinte e um mil cento e sete euros e vinte e nove cêntimos), tendo esta sido aprovada por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

----- A 1.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

----- Passou-se para o **PONTO 3. Relatório PAEL 1.º Trimestre de 2016:** O Senhor Presidente da Mesa, no uso da palavra, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Inscreveu-se o Senhor Deputado Carlos Faria. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Carlos Faria afirmou que este era um documento que, por obrigação, a Câmara Municipal apresentava trimestralmente e que espelhava as contas e, somente estas, não percebendo porque é que aparecia sempre aprovado, mas com uma abstenção, pois contas são contas. -----

----- A esta dúvida respondeu a Senhora Presidente da Câmara Municipal, afirmando que as pessoas são livres, exprimindo assim a sua tomada de posição. -----

----- Não tendo havido mais inscrições e após se verificar não haver dúvidas, o Senhor Presidente da Mesa colocou a votação, para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo da regularização do pagamento das dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, a informação e o respetivo relatório, referente à Monitorização e acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – 1.º Trimestre de 2016, aprovado, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, na reunião de Câmara ocorrida a 18 de maio último, tendo os mesmos sido aprovados

por unanimidade nos termos da legislação em vigor, designadamente a alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto. -----

---- A informação referente ao 1.º trimestre de 2016 relativa à monitorização e acompanhamento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

---- Seguidamente, passou-se para o **PONTO 4. Extinção da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa deu início a este ponto, solicitando à Senhora Presidente da Câmara Municipal que se pronunciasse sobre o assunto em questão, uma vez que sentia serem necessários alguns esclarecimentos antes de o colocar à discussão, ao que esta acedeu de imediato. -----

---- No uso da palavra, a Senhora Presidente informou que, após reuniões no sentido de auscultar sobre a pertinência da caça no concelho de Alvaiázere passar a ser gerida pelas instituições que representam os caçadores do concelho, concluiu-se que estão reunidas as condições para que o Município cesse as suas funções de gestão direta da caça, passando a apoiar esta atividade estratégica para o concelho, tal como sucede noutros domínios, nomeadamente os desportivos e culturais. Acrescentou, ainda, que a caça deve ser gerida e fomentada principalmente pelos seus praticantes e respetivos representantes, que são, no essencial, quem se encontra mais vocacionado e habilitado para levar a cabo a missão de a gerir. Assim, a Zona de Caça Municipal de Alvaiázere irá ser extinta, sendo criadas em seu lugar três outras Zonas de Caça, regidas pelas Associações do Concelho, ou seja a Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá, o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere e a MosterCaça – Associação de Caçadores da Freguesia de Almoester. -----

---- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu os esclarecimentos que a Senhora Presidente da Câmara Municipal prestou e, de seguida, colocou a discussão este ponto. Inscreveu-se para uso da palavra o Senhor Deputado José Tiago Guerreiro. -----

---- No uso da palavra o Senhor Deputado José Tiago Guerreiro começou por cumprimentar os presentes. De seguida, informou ter algumas dúvidas quanto aos benefícios que a extinção da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere dando lugar à criação das três outras Zonas de Caça trará para os caçadores do Concelho, pelo que no momento de ser chamado a votar, a sua posição será a de abstenção. -----

---- O Senhor Presidente, de seguida, deu a palavra ao Senhor Deputado Acílio Godinho. -----

---- O Senhor Deputado Acílio Godinho agradeceu, mas pediu para usar da palavra mais tarde, pois sentiu que a informação ainda era escassa, preferindo esperar pelas explicações da Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Presidente da Mesa aceitou e, de imediato, passou a palavra para o Senhor Deputado José Castelão. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado José Castelão interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal, para saber se entre as três Associações em causa, existe um entendimento para a gestão. -----

----- Após esta interpelação, o Senhor Presidente da Mesa solicitou à Senhora Presidente da Câmara Municipal que esclarecesse a situação. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para esclarecer as dúvidas colocadas e, começou por fazer uma pequena introdução. A área de oito mil oitocentos e oitenta metros quadrados, o que é uma área enorme, é gerida por uma entidade que é o Município. No passado, foi desenvolvida uma parceria com o Clube de Caçadores de Alvaiázere, para auxílio na organização da gestão da Zona de Caça. Reconhecendo a Câmara Municipal que, apesar de tudo, não era este o melhor modelo, elaborou-se um protocolo em que o Clube de Caçadores recebia uma determinada verba para pagamento do vencimento de uma pessoa que supervisionava toda a zona, para o povoamento e alimentação da caça e para a organização das várias atividades. Aquando da reunião entre as três Associações e os Representantes da Câmara Municipal, continuou, apesar de as Associações terem mostrado anuência para com a situação proposta, foi apresentado um pequeno senão, que se prendia com a delimitação das áreas de cada uma das Zonas de Caça. Houve um entendimento tendo ficado a Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá com a área da freguesia de Pelmá, a MosterCaça – Associação de Caçadores da Freguesia de Almoester com a área da freguesia de Almoester e o Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere com a restante área. -----

----- A Senhora Presidente acrescentou ainda que, o nome “Zona de Caça Municipal de Alvaiázere”, nome que continuará a ter, não quer dizer que seja uma Zona com a gestão do Município. Doravante, afirmou, a Zona de Caça Municipal, ficará a ser tutelada pelo ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Floresta. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu os esclarecimentos prestados, tendo de seguida, passado a palavra ao Senhor Deputado Carlos Faria. -----

----- O Senhor Deputado Carlos Faria começou por exteriorizar o seu pensar, afirmando que as Associações ao aceitarem esta situação é apenas para ser cumprida uma formalidade. De seguida, questionou a situação das licenças de caça que geram receita para o Município e ainda a responsabilidade deste, em relação aos apoios ao Associativismo. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, seguidamente, deu a palavra ao Senhor Deputado Manuel Lourenço. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Manuel Lourenço transmitiu que em relação ao panorama cinegético nacional, se verifica que apenas uma pequena parte dos Municípios gere as zonas de caça. Informou que, nas reuniões que antecederam a tomada de posição da Câmara Municipal para a cessão das suas funções de gestão direta da caça, os caçadores do concelho de Alvaiázere se manifestaram no sentido de fazerem o que realmente lhes interessa, ou seja gerir a Zona de Caça, sendo as Associações, que representam em primeira instância os interesses dos seus associados, que adotarão essa função. No passado, próximo, as várias atividades organizadas, continuou, foram um fator de atração de caçadores ao concelho de

Alvaiázere, tendo sido esta uma situação que ficou acautelada. De seguida, esclareceu que na legislação não consta que a atribuição da atividade cinegética é da competência do Município, pelo que estamos a andar bem. Através do ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Floresta, são dadas garantias, concluiu. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Mesa, deu a palavra ao Senhor Deputado Acílio Godinho. -----

----- O Senhor Deputado Acílio Godinho, tomando a palavra, expressou que se nota haver consonância entre o Município e as Associações vocacionadas para o setor da caça, existentes no Município, entendendo que quem tem mais conhecimento na matéria, são os associados, que contam com o apoio do ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Floresta, pelo que se estão a tomar boas decisões. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa acrescentou que a Câmara Municipal de Alvaiázere apoiará estas Associações tal como apoiará todas as outras Associações do Concelho. Solicitou que lhe fosse informado se, sendo de Maçãs de D. Maria, se poderia inscrever numa das Associações, para poder usufruir de todas as condições como associado, pois não é da freguesia onde está sediada essa mesma Associação. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal afirmou que qualquer munícipe, mesmo de outra freguesia, se poderá inscrever nas Associações existentes, usufruindo das regalias de associado. Quanto às Associações, acrescentou, estas encontram-se unidas, trabalhando todas com a mesma orientação, pois estão munidas da legislação que as protege e, agora sabem que poderão trabalhar com muito mais potencialidades do que a Câmara Municipal alguma vez o poderia fazer. A Câmara Municipal, afirmou, retira-se da gestão da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, mas não se irá retirar do apoio e da colaboração a dar às Associações. Caso as Associações não tivessem manifestado interesse em gerir a Zona de Caça, sublinhou que se manteria a Câmara Municipal com essa missão. -----

----- O Senhor Deputado Carlos Faria acrescentou, mais uma vez, a sua opinião, referindo que há um garante maior quando as funções de gestão são do Município. -----

----- Seguidamente, pediu para intervir o Senhor Deputado Vítor Joaquim, Presidente da Junta de Freguesia de Alvaiázere, tendo-lhe sido concedida a palavra. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Vítor Joaquim, questionou sobre o modelo em que iria funcionar a Zona de Caça, ou seja como uma só Zona de Caça, ou cada Associação teria a sua Zona de Caça gerindo a sua área. -----

----- A esta questão a Senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu que cada Associação terá a sua Zona de Caça e fará a gestão da sua área. A forma como irá ser feita a gestão dessa nova área de zona de caça, será apresentada à Câmara Municipal por cada uma das Associações, numa data futura. -----

----- Após verificar não haver mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa colocou a votação a extinção da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, com o Processo n.º 3272 – ICNF,

tendo a mesma sido aprovada por maioria, com três abstenções dos Senhores Deputados José Tiago Guerreiro, Carlos Faria e Vitor Joaquim, Presidente da Junta de Freguesia de Alvaiázere, nos termos da legislação em vigor. -----

----- O Senhor Deputado Vitor Joaquim apresentou uma declaração de voto, justificando a sua abstenção, por ter dúvidas em relação ao modo de funcionamento das novas Zonas de Caça e, por consequência, quanto às situações que os caçadores poderão beneficiar, relativamente às que tinham na, ainda atual, Zona de Caça Municipal de Alvaiázere. -----

----- A informação referente à Extinção da Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguiu-se o **PONTO 5. Revogação Plano de Pormenor Zona Oeste Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa deu início à discussão deste ponto, solicitando à Senhora Presidente da Câmara Municipal que prestasse um pequeno esclarecimento sobre o mesmo. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, tomou a palavra para transmitir que, como certamente era do conhecimento de todos, o Plano de Pormenor da Zona Oeste foi criado para solucionar a intervenção que se julgava necessária na zona do mercado, compreendendo-se agora não ser importante a sua existência, pois toda aquela área se encontra abrangida pela ARU – Área de Recuperação Urbanística, criada para a edificação urbana existente, atualmente dentro de uma determinada área no centro da Vila de Alvaiázere. Ao ter-se verificado que a execução do Plano de Pormenor desta Zona é nula e ao ser criada a estratégia de recuperação do edificado através da ARU, a Câmara Municipal deliberou a sua revogação. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu e, de seguida, colocou à disposição dos Senhores Deputados o uso da palavra. Inscreveu-se o Senhor Deputado José Castelão. -----

----- O Senhor Deputado José Castelão, no uso da palavra interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal acerca de custos que tenham sido efetuados, trazendo assim despesas para o Município. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que uma vez que o Plano tem uma execução nula, também não houve custos. -----

----- Após estas intervenções e tendo-se verificado que não havia mais inscrições para uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa colocou a votação, de acordo com o estabelecido no Artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a revogação do Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere, tendo esta sido aprovada por unanimidade. -----

----- A informação referente à Revogação do Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguidamente, passou-se para o **PONTO 6. Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e à Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências expostas, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa começou por solicitar à Senhora Presidente que fizesse uma explicação do documento em questão, o que foi aceite. -----

----- A Senhora Presidente agradeceu a oportunidade cedida para uso da palavra, tendo apresentado, de seguida, os representantes da Empresa “Smart Vision” presentes na sala. A “Smart Vision”, informou, é uma empresa vocacionada para prestação de serviços de assessoria e auditoria estratégica, tendo sido a empresa que elaborou o documento que deu origem ao Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere. Seguidamente, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, pediu autorização ao Senhor Presidente da Mesa para que um representante da empresa pudesse usar da palavra, autorização essa que foi aceite. -----

----- A Senhora Dr.ª Sara, Representante da Empresa “Smart Vision”, no uso da palavra, cumprimentou os presentes, tendo de seguida informado que, a empresa começou por fazer um estudo pormenorizado local. De seguida, afirmou que, por nos últimos anos, terem acontecido sucessivas alterações legislativas, com a obrigatoriedade de novas situações passarem a estar contempladas e outras existentes serem alteradas, e que, por não ter sido feita a atualização atempada do Regulamento em causa, não estavam, com este estudo passaram a estar. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu, tendo de seguida, passado a palavra ao Senhor Deputado Acílio Godinho. -----

----- O Senhor Deputado Acílio Godinho, tomou a palavra começando por tecer umas considerações prévias, manifestando estar atónito com a quantidade de regulamentos que a Câmara Municipal apresenta para ser analisados num espaço de tempo tão curto, considerando, ainda, que os mesmos deveriam ter ido acompanhados de uma tabela comparativa. Após estas considerações iniciais, o Senhor Deputado descreveu, com algum pormenor, encargos que

considerou bastante significativos, como o aumento de 133,2% nas buscas, ou de 264,9%, como é o caso das taxas no Mercado Municipal – a taxa por dia, ou 71,12% a taxa por mês, e ainda outras de 114,2% ou 233% no que respeita a cidadãos da União Europeia. No entanto, também apresentou casos de abaixamento das taxas, como o caso da entrada nas Piscinas Municipais em 20%. Na opinião do Senhor Deputado, a vida vai ficar mais gravosa para os munícipes do concelho de Alvaiázere. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Senhor Deputado Acílio Godinho e, de seguida, passou a palavra ao Senhor Deputado Carlos Graça. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Carlos Graça começou por dar os parabéns à Câmara Municipal pela apresentação de todos estes Regulamentos, porque muitas vezes, em Assembleia Municipal, foi manifestada a desatualização em que se encontravam uma série de Regulamentos colocados on-line no site do Município, com a explicação de que estavam a ser trabalhadas as suas atualizações e, aqui temos agora a conclusão desse trabalho. Exprimiu, que não era certo é numa sessão pedir Regulamentos atualizados e na outra, quando estes aparecem, dizer que afinal são muitos. De seguida, expressou sentir corretas as alterações tomadas através deste novo Regulamento de Taxas do Município, pois as mesmas não eram atualizadas há imenso tempo. Verificou que além das taxas já apontadas pelo Senhor Deputado Acílio Godinho, também as taxas de urbanismo sofreram abaixamento, pelo que não se pode considerar que este novo Regulamento vem agravar a vida dos munícipes, mas sim, vem ser mais justo para os munícipes do concelho de Alvaiázere. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu, tendo de seguida dado a palavra ao Senhor Deputado Carlos Faria. -----

----- O Senhor Deputado Carlos Faria, tomando a palavra, transmitiu a sua opinião, dizendo que este Regulamento de Taxas do Município tem a ver com a sensibilidade do Executivo. Em relação ao aumento sofrido na taxa a aplicar à ocupação das bancas no Mercado Municipal, tem algumas dúvidas se não terá sido um pouco exagerado. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa também acrescentou que as feiras e os mercados estão quase vazios, notando-se por vezes, que são mais os vendedores que os compradores, mas não é só localmente. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Mesa, deu a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que este foi um trabalho considerável, porquanto as taxas não eram revistas desde dois mil e dez, obrigando a maiores cuidados. A Câmara Municipal teve reuniões com as Juntas de Freguesia, onde foram discutidos os vários pontos do projeto do Regulamento, nomeadamente os do Mercado. Transmitiu que o Executivo pretende fixar as pessoas em Alvaiázere e por isso houve cuidado em responder no sentido de potenciar quer a atividade agrícola, quer a sua fixação. Em relação ao ponto “buscas”, a Senhora Presidente esclareceu que, muitas vezes há um funcionário horas ou até dias à procura de um determinado documento do qual foi pedida uma cópia, mas que o requerente nem sequer tem a certeza se existe e qual a data. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, de seguida, deu a palavra à Dr.ª Sara da Empresa “Smart Vision”. -----

----- No uso da palavra, a Dr.ª Sara apresentou uma pequena explicação sobre as buscas, com o exemplo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. O modo como são apresentadas as cobranças das taxas de buscas, esclareceu, estão de acordo com a legislação em vigor. Acrescentou ainda que, outros valores e que são a grande maioria, que aparecem no Regulamento que está em discussão, se encontram muito aquém do que era previsto. -----

----- Pediu a palavra o Senhor Deputado António Gonçalves, tendo-lhe esta sido concedida. ----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves afirmou não perceber porque é que as buscas não são cobradas por ano, por ano de busca, pois no seu Serviço era assim que acontecia. -----

----- Mais uma vez a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que muitas vezes as pessoas pedem um documento, mas não sabem o ano da sua emissão. -----

----- Após verificar que não haveria mais intervenções para uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou a votação o Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere, que foi aprovado por maioria com dois votos contra dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento Geral de Taxas do Município de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Passou-se para o **PONTO 7. Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer, à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa começou por solicitar à Senhora Presidente que fizesse uma explicação do documento em questão, o que foi aceite. -----

----- Tomando a palavra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que pouco tinha a acrescentar ao que tinha sido dito em relação ao Regulamento anterior, pois também este esteve sem ser atualizado durante muito tempo e sofrido agora algumas alterações, tendo em conta a legislação atual e o aumento do índice de inflação para os serviços. No entanto, acrescentou, o Executivo Municipal teve imenso cuidado na elaboração do presente Regulamento. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa agradeceu e, de seguida, colocou à disposição dos Senhores Deputados o uso da palavra, tendo-se inscrito o Senhor Deputado António Gonçalves. -----

----- No uso da palavra, o Senhor Deputado António Gonçalves, começou por referir que os serviços sofreram um aumento muito significativo, sendo exceção o preço imputado ao fornecimento da água, que de acordo com os escalões, ou se mantém ou desce. No entanto, acrescentou, a tarifa que aparece faz com que o aumento seja enorme. Quanto ao aumento nos escalões para a área empresarial, este é muito grande, expressou, causando grandes transtornos pois as nossas empresas são quase na totalidade pequenas empresas, em que as dificuldades financeiras existem, lutando os próprios empresários para as poder manter em funcionamento. Também, continuou o Senhor Deputado, se nota um aumento bastante significativo nas coimas e ainda no ponto referente aos acidentes, ou seja nas ruturas e outros. A utilização indevida nos fontenários também foi um dos pontos abordados, tendo em conta a água que é tirada através de mangueiras, para regas, destes mesmos fontenários. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa prestou de seguida um pequeno esclarecimento sobre o preço elevadíssimo pago pelo Município, na altura da passagem do abastecimento de água ao Concelho, para a Empresa Águas do Centro. Lembrou que inicialmente grande parte do Concelho era abastecimento pela estação elevatório do Olho do Tordo, que se dizia que duraria para sempre. Rapidamente se chegou à conclusão que não seria assim e, a nascente começou a baixar a capacidade de metros cúbicos de água que produzia, tendo causado bastante transtornos no abastecimento, principalmente no Verão. A Câmara Municipal, apesar de todo o investimento que teve de fazer, pouco alterou os preços dos escalões da água e manteve a tarifa. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves pediu licença para retomar a palavra e acrescentou que concordava com o que o Senhor Presidente da Mesa acabava de pronunciar, mas não concordava com o preço que era imputado à tarifa. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, de seguida, deu a palavra ao Senhor Deputado Carlos Graça. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado Carlos Graça transmitiu que há uns anos atrás, foi feito um trabalho de prospeção nos concelhos vizinhos, para haver termos de comparação. Agora voltou a ser feito outro trabalho idêntico. Quanto à tarifa, o Senhor Deputado esclareceu que ela se encontra fixada dentro dos parâmetros exigidos pela lei. Referenciou, de seguida que os ramais de saneamento básico, no Regulamento ainda em vigor, tem um custo de trezentos euros, quer tenha uma distância de vinte centímetros ou um metro e que com este

novo Regulamento, a ligação até uma distância de vinte metros é gratuita. Além de tudo isto, comunicou, está prevista a tarifa social para ser usada em situações de carência. -----

----- Após esta intervenção, o Senhor Presidente da Mesa agradeceu e, de seguida, passou a palavra ao Senhor Deputado Carlos Faria. -----

----- O Senhor Deputado Carlos Faria entendeu no sentido de demonstrar que este é um caso específico, tal como todos já se aperceberam, pelo que, no julgamento do Senhor Deputado, está correta a aplicação dos preços apresentados no Regulamento. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Mesa, deu de novo, a palavra à Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, tomando a palavra, comunicou que a tarifa fixa está de acordo com a legislação em vigor, é legal, e já deveria ter sido implementada há uns anos atrás. Para que o município, no futuro, possa recorrer a candidaturas, é condição que as taxas, ou seja, que as tarifas fixas estejam atualizadas e de acordo com a legislação. Mas, continuou, como já foi referido nesta Assembleia, existem as tarifas sociais que poderão ser utilizadas quando for o caso. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves retomou a palavra para expressar o seu desconhecimento, pois se soubesse que era imposição legal não se teria alargado nos seus comentários, pedindo desculpa pelo fato. -----

----- Após estas intervenções e tendo verificado não haver mais inscrições para uso da palavra. O Senhor Presidente da Mesa, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguiu-se o **PONTO 8. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração a este projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto

na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. ---

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Após verificar que não havia inscrições e para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Passou-se para o **PONTO 9. Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento

do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados estar aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

---- De seguida, passou-se para o **PONTO 10. Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à disposição dos Senhores Deputados o uso da palavra. Inscreveu-se o Senhor Deputado José Castelão. -----

---- Tomando a palavra, o Senhor Deputado José Castelão questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre o pagamento da taxa de saneamento nos locais onde não existe rede de saneamento de águas residuais urbanas, pretendendo saber se os moradores nestes locais tinham de pagar ou não a referida taxa. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que se não tem rede de saneamento, não paga taxa. -----

---- Após estas intervenções e tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Mesa, colocou à votação o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

---- Os documentos referentes ao Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguiu-se para o **PONTO 11. Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alvaiázere**: O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos do Município de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e à Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos do Município de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos do Município de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguidamente, passou-se para o **PONTO 12. Regulamento do Cartão Jovem Municipal**: O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Cartão Jovem Municipal, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 2919/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No decurso deste período apenas a MOVIOJEM se pronunciou relativamente ao regulamento,

referindo que “atendendo ao Acordo de Colaboração – Cartão Jovem Municipal E.Y.C., celebrado entre a MOVIOJEM e o Município de Alvaiázere, em 09.09.2011, e analisado o teor do referido projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal, publicado em Diário da República, não temos nada a obstar à publicação do referido Regulamento Municipal”. Após o cumprimento de todas as diligências e face ao exposto, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Cartão Jovem Municipal, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. ---

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Passou-se para o **PONTO 13. Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere**: O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 17 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 2919/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, colocou à disposição dos Senhores Deputados o uso da palavra, tendo-se inscrito o Senhor Deputado António Gonçalves. -----

----- Tomando a palavra, o Senhor Deputado António Gonçalves informou não concordar que a atribuição do Cartão Social do Município, tenha por base o IRS. -----

----- Após esta intervenção e tendo verificado não haver mais inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação o Regulamento do Cartão Social do Município do

Concelho de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguiu-se para o **PONTO 14. Regulamento do Cartão da Idade Maior;** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Cartão da Idade Maior, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 17 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 2919/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que estava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Cartão da Idade Maior, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. ---

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Cartão da Idade Maior, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Passou-se para o **PONTO 15. Regulamento das Piscinas Municipais Coberta e Descoberta de Alvaiázere;** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento das Piscinas Municipais Coberta e Descoberta de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do

Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e à Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período foi apresentada, por parte do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), a sugestão de inclusão neste regulamento da capacidade máxima de utilização e de acolhimento público nas instalações desportivas, sugestão aceite pela Câmara Municipal. Assim, foram aditados o n.ºs 3 e 4 ao art.º 3.º com a menção da capacidade máxima de utilização e de acolhimento público. -----

----- Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que estava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento das Piscinas Municipais Coberta e Descuberta de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento das Piscinas Municipais Coberta e Descuberta de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- De seguida, passou-se para o **PONTO 16. Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere**; O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e à Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. ---
----- No decurso deste período foi apresentada, por parte do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), a sugestão de inclusão neste regulamento da capacidade máxima de utilização e de acolhimento público nas instalações desportivas, sugestão aceite pela Câmara Municipal. Assim, e auscultado o Diretor Técnico das instalações desportivas do Município, Dr.

António Gonçalves, foi aditado o n.º 3 ao art.º 3.º com a menção da capacidade máxima de utilização e de acolhimento público. -----

----- Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que estava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Passou-se para o **PONTO 17. Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere:**

O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e à Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período foi apresentada, por parte do Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), a sugestão de inclusão neste regulamento da capacidade máxima de utilização e de acolhimento público nas instalações desportivas, sugestão aceita pela Câmara Municipal. Assim, e auscultado o Diretor Técnico das instalações desportivas do Município, Dr. António Gonçalves, foi aditado o n.º 7 ao art.º 3.º com a menção da capacidade máxima de utilização e de acolhimento público. -----

----- Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do

disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Seguiu-se para o **PONTO 18. Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere:**

O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 17 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 2919/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. --

----- No decurso deste período foram apresentadas, por parte da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, as seguintes observações (transcrevem-se as sugestões a itálico), sobre as quais foi auscultada a Dr.ª Paula Marques, Técnica Superior responsável por este serviço: -----

----- *Sobre a utilização da Sala Polivalente, e dado ser um espaço funcional da própria Biblioteca, deveria ser salvaguardada a prioridade das atividades promovidas por si em relação a outras, mesmo que de promoção do livro e da leitura.* -----

----- Considera-se que a prioridade referida pela DGLAB já está salvaguardada em diversas normas do regulamento, sendo desnecessário autonomizá-la num artigo próprio. -----

----- Relativamente aos pontos II; III; IV; V e VI, ouvida a bibliotecária Dr.ª Paula Marques, a mesma é da opinião de que as propostas apresentadas deviam ser vertidas no regulamento, com o qual a Câmara Municipal concordou. Assim, as sugestões a seguir apresentadas foram devidamente contempladas nos artigos respetivos: -----

----- *Parece-nos excessiva a proibição total de utilização de telemóvel em todo o espaço da Biblioteca, podendo a mesma restringir-se apenas aos espaços de leitura e consulta de documentos (onde, aliás, já está prevista a proibição de fazer barulho).* -----

----- Foi dada uma nova redação à alínea d) do art.º 19.º. -----

----- *A consulta de obras de referência a que se refere a alínea b) do artigo 21.º (enciclopédias, atlas, dicionários, etc.) não deve ser restringida ou submetida a autorização prévia, o mesmo acontecendo com a sua reprodução, desde que cumpridos os requisitos legais aplicáveis.* -----

-----Foram efetuadas as competentes alteração aos números 2, 3 e 4 do art.º 21.º. Assim, nestes números, onde constava a alínea b) passou a constar alínea c). -----

----- *No que se refere ao n.º 2 do artigo 23.º, consulta, e uma vez que o n.º 1 deste mesmo artigo sublinha que os utilizadores têm livre acesso às estantes, não nos parece coerente haver um número limitado de documentos a entregar, quanto mais não seja por os mesmos serem acedidos livremente nas estantes.* -----

-----Foi retirado o n.º 2 do art.º 23.º, passando, assim, este artigo a contemplar somente 3 números. -----

----- *No artigo 24.º, n.º 4, parece-nos excessivo restringir o prazo de prorrogação dos empréstimos a uma única vez, mesmo que não haja reservas do documento.* -----

-----Foi alterada a redação do n.º 4 do art.º 24.º. Assim, os empréstimos domiciliários podem ser prorrogados até duas vezes. -----

----- *No artigo 25 também nos parece excessivo haver um limite diário, do número de documentos para visionamento e audição, salvo nos casos em que se verifique haver procura dos documentos em causa.* -----

-----Foi retirado o n.º 3 do art.º 25.º, passando, assim, este artigo a contemplar somente 4 números. -----

----- Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- Passou-se para o **PONTO 19. Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere:** O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 17 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 2919/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 45, de 4 de março do corrente ano; página

eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No âmbito da consulta pública, foi enviado um pedido de parecer relativo ao presente regulamento à Comissão Nacional Portuguesa do ICOM (*International Council of Museums*) e à Direção Geral do Património Cultural, não tendo havido qualquer pronúncia por parte destas entidades. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. -----

---- Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere, tendo este sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

---- Os documentos referentes ao Regulamento do Museu Municipal de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

---- De seguida, passou-se para o **PONTO 20. Regulamento de Utilização de Veículos Municipais:**

O Senhor Presidente da Mesa apresentou, o Regulamento de Utilização de Veículos Municipais, o qual foi aprovado, em projeto, pela Câmara Municipal, em reunião de Câmara a 25 de fevereiro de 2016, através do uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 12.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi desencadeado o respetivo procedimento de início de discussão pública, mediante as seguintes publicações: Aviso n.º 3257/2016 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 49, de 10 de março do corrente ano; página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, edital afixado nos locais de estilo. No decurso deste período não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao projeto de regulamento. -----

---- Após o cumprimento de todas as diligências, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, o presente Regulamento foi aprovado em reunião de Câmara a 18 de maio, por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente da Mesa, informou os Senhores Deputados que se encontrava aberta a discussão sobre este assunto. Tendo verificado não haver inscrições, para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º também da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, colocou à votação o Regulamento de Utilização de Veículos Municipais, tendo este sido

aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves. -----

----- Os documentos referentes ao Regulamento de Utilização de Veículos Municipais, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro tornando-se assim desde logo eficaz; -----

----- De seguida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal pediu a palavra, no sentido de endereçar a todos os presentes o convite para estarem presentes no evento "Alvaiázere Capital do Chicharo", a ter lugar de 10 a 13 de Junho, onde decorrerão várias atividades. Destacou, entre estas atividades, a Sessão de Abertura, no dia 10 e as Cerimónias do Dia do Concelho, no dia 13, nas quais, e especialmente, gostaria que estivessem presentes. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, _____, 1º Secretário redigi e também assino.--